CONTRATO

CONTRATO N° 01.1805/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n° 11.753.492/0001-02, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, Portadora do CPF n° 228.054.863-15, nomeada pelo Decreto Municipal n° 002/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 28.584.157/0003-92, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, 256, KM 280 Portaria B, 90, Bairro Padre Mathias, CEP 29.157-100, Cariacica – ES, neste ato Representado por Carlos Eduardo Santos Pereira, Portador do CPF n° 888.473.815-68, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 041/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 028/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.584.157/0003-92
ENDEREÇO: Rodovia Governador Mario Covas, 256, KM 280 Portaria B, 90, Bairro Padre Mathias, CEP 29.157-100, Cariacica – ES
REPRESENTANTE: Carlos Eduardo Santos Pereira, CPF n° 888.473.815-68
E-MAIL: www.metdata.com.br contato@metdata.com.br licitacoes@metdata.com.br carlos@metdata.com.br **TEL.:** (11) 99140-8041 (11) 2894-1104

LOTE II
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
05	**SCANNER DE MESA COLORIDO** Especificações: -Tipo de scanner: ADF (alimentador automático de documentos),duplex -Capacidade ADF: 50 folhas (A4 80 g / m 2 ou Carta 20lb) -Volume diário esperado: 3.000 folhas	UND.	05	R$ 2.408,00	R$ 12.040,00

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315 Assinado de forma digital por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315 Dados: 2023.05.18 11:34:24 -03'00'

	-Detecção de alimentação múltipla: Detecção de sobreposição (sensor ultrassônico) -Tipo de sensor de imagem: CMOS-CIS de linha única x 2 (frente x 1, verso x1) -Fonte de luz: LED RGB x 2 (frente x 1, costas x1) -Resolução Ótica: 600dpi Velocidade de digitalização (A4 retrato) (Colorido / Escala de cinza / Monocromático: -Simplex: 20 ppm (200/300dpi) -Duplex: 40 ipm (200/300dpi) Resolução de saída (colorido / tons de cinza / monocromático): -50 a 600 dpi (ajustável em incrementos de 1 dpi), 1.200 dpi (driver)(5) -Formato de saída: Cor: 24 bits, Tons de cinza: 8 bits, Monocromático: 1bit -Cores de fundo: Branco Tamanho do Documento: -Máximo: 216 x 355,6 mm (8,5 x 14 pol.) -Mínimo: 52 x 74 mm (2,0 x 2,9 pol.) -Digitalização de página longa: 3.048 mm (120 pol.) Peso do papel(espessura): -Papel: 50 a 209 g / m 2 (13,4 a 56 lb) -Cartão de plástico: 0,76 mm (0,0299 pol.) Ou menos Interface: -USB 3.2 Gen 1x1 / USB 2.0 / USB1.1 -Ethernet: 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T (Não tem wifi) Consumo de energia: -Modo operacional: 18 W ou menos -Modo de economia de energia: 2 W ou menos -Modo de espera automático (desligado): 0,3 W ou menos -Voltagem: AC 100 a 240 V ± 10% (Bivolt - funciona 110v e 220V) Ambiente Operacional: -Temperatura: 5 a 35 ° C (41 a 95 °F) -Humidade relativa: 20 a 80% (sem condensação) Sistema Operacional Suportado: -Windows 10, Windows 8.1, Windows 7, Windows Server 2019, Windows Server 2016, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2012, Windows Server® 2008 R2, macOS, Linux (Ubuntu) Funções de processamento de imagem: -Saída de várias imagens -Detecção automática decor -Detecção automática de tamanho de página -Detecção de página em branco -Limite dinâmico(iDTC) -DTC avançado -SDTC -Difusão de erro -Pontilhamento -Remoção de tela -Ênfase				

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805405315 Assinado de forma digital por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805405315 Dados: 2022.05.18 11:34:52 -03'00'

	-Cor de exclusão (nenhum / vermelho / verde / azul / Branco / Saturação /Personalizado) -Saídas RGB, Dividir imagem -De-skew -Preenchimento de borda -Redução de listras verticais -Endossante digital -Remoção de padrão de fundo -Espessura de caractere -Aumento de caractere -Extração de caractere Garantia mínima de 1 anos				

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/05/2023 e encerramento em 31/12/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento de Despesa	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	600 – CUSTEIO 500 – FUS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315 Assinado de forma digital por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315 Dados: 2023.05.18 11:35:22 -03'00'

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 18 de Maio de 2023.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315

Assinado de forma digital por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315
Dados: 2023.05.18 11:36:00 -03'00'

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA:88847381568

Digitally signed by CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA:88847381568
Date: 2023.05.19 11:55:53 -03'00'

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 28.584.157/0003-92
CONTRATADA

Id:09FEC75FDEEA2FC5

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.1805/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.584.157/0003-92. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2023. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 05/08/2022. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/05/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Doritene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.584.157/0003-92, neste ato representado pelo Sr. Carlos Eduardo Santos Pereira, doravante denominado **CONTRATADO.**

Id:0471B17E68C2303A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA
Praça Abdias Albuquerque, S/N
06554273/0001-64 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1001 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.904

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.721.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.721.000,00

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

84	04.122.0003.2034.0000 3.3.90.14.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIÁRIAS - CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	30.000,00 F.R.: 1 500 00
116	04.122.0003.2035.0000 3.3.90.39.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	26.000,00 F.R.: 1 500 00
121	04.123.0003.2027.0000 3.1.90.13.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	300.000,00 F.R.: 1 500 00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

169	08.244.0007.2117.0000 3.3.50.36.00 660 999 000	GESTÃO DE SUPORTE ASSISTENCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Não se aplica	20.000,00 F.R.: 1 660 04

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

451	12.361.0005.1023.0000 4.4.90.51.00 500 200 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE P/ TODOS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	100.000,00 F.R.: 1 500 00
452	12.361.0005.1024.0000 4.4.90.52.00 500 200 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE P/ TODOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	50.000,00 F.R.: 1 500 00

DECRETO Nº 1001 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.904

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

465	12.361.0005.2067.0000 3.1.90.92.00 500 200 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE P/ TODOS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	45.000,00 F.R.: 1 500 00
479	12.361.0005.2071.0000 4.4.90.52.00 500 200 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE P/ TODOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	50.000,00 F.R.: 1 500 00

02 09 00 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB

554	12.361.0005.2081.0000 3.3.90.39.00 540 999 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE P/ TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	500.000,00 F.R.: 1 540 01
577	12.361.0005.2086.0000 3.1.90.13.00 540 230 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE P/ TODOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	100.000,00 F.R.: 1 540 01
600	12.361.0005.2115.0000 3.3.90.30.00 540 999 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE P/ TODOS MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	200.000,00 F.R.: 1 540 01
606	12.365.0005.1071.0000 4.4.90.52.00 540 999 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE P/ TODOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	150.000,00 F.R.: 1 540 01
629	12.365.0005.2084.0000 3.1.90.13.00 540 230 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE P/ TODOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	100.000,00 F.R.: 1 540 01

02 11 00 SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

699	15.452.0012.2091.0000 4.4.90.52.00 500 999 000	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	50.000,00 F.R.: 1 500 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

DECRETO Nº 1001 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.904

02 09 00 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB

557	12.361.0005.2082.0000 3.1.90.11.00 540 230 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE P/ TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	-350.000,00 F.R. Grupo: 1 540 01
626	12.365.0005.2084.0000 3.1.90.11.00 540 230 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE P/ TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	-350.000,00 F.R. Grupo: 1 540 01

02 10 00 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

646	20.605.0013.1047.0000 4.4.90.51.00 899 999 000	FOMENTAR A AGRICULTURA E ABASTECIMENTO OBRAS E INSTALAÇÕES Outros Recursos Vinculados Não se aplica	-995.000,00 F.R. Grupo: 1 899 05

02 11 00 SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

716	17.512.0012.1053.0000 4.4.90.51.00 700 999 000	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Não se aplica	-26.000,00 F.R. Grupo: 1 700 05

Anulação (-) -1.721.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CURIMATA, 02 de janeiro de 2023

VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL